



Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito do Estreito – Florianópolis/SC

ALTERAÇÃO DE PATRONÍMICO – PROV. 82/2019 – CNJ

O Provimento nº 82 do CNJ regulamenta os três procedimentos extrajudiciais de alteração de patronímico:

- Alteração de Patronímico Familiar (art. 1º, caput do Provimento nº 82 do CNJ) - Alteração de sobrenome da mãe ou do pai no registro de nascimento ou de casamento do filho, em virtude de casamento ou de divórcio da mãe ou do pai.
- Alteração de Nome de Viúvo (art. 1º, §3º do Provimento nº 82 do CNJ). Por ocasião do óbito do(a) cônjuge, poderá o(a) viúvo(a) requerer averbação para eventual retorno ao nome de solteiro(a);
- Alteração de Nome de Filho Menor para Identidade Familiar (art. 2º, I e II do Provimento nº 82 do CNJ). A averbação do acréscimo do patronímico de genitor ao nome do filho menor de idade, também é possível, quando houver alteração do nome do genitor em decorrência de separação, divórcio ou viuvez, ou o filho tiver sido registrado apenas com o patronímico do outro genitor. Se o filho for maior de dezesseis anos, o acréscimo do patronímico exigirá o seu consentimento.

Serão necessários os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Documento de Identidade (RG, CNH, CTPS);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (atualizada);
- Certidão atualizada do estado civil atual do(a) genitor(a);
- REQUERENTE: o próprio interessado registrado ou seu representante legal (se incapaz) ou procurador constituído pelo interessado ou representante legal.

Observação:

- O requerimento deve ser assinado pessoalmente no Cartório.

Para dúvidas ou mais informações:

WhatsApp – (48) 99986-1220

E-mail – registrocivil@escrivaniaestreito.com.br